

RECONHECIMENTO FACIAL E MILITARIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Facial Recognition And The Militarization Of Public Security In Brazil

Reconocimiento facial y la militarización de la seguridad pública en Brasil

Gabriel Gama de Oliveira Brasilino

Doutorando em Estudos Estratégicos

Universidade Federal Fluminense, Instituto de Estudos Estratégicos,

Niterói, Brasil

gbrasilino@id.uff.br

<https://orcid.org/0000-0001-9547-0088> 

Juliana Zaniboni de Assunção

Doutoranda em Estudos Estratégicos

Universidade Federal Fluminense,

Instituto de Estudos Estratégicos

Niterói, Brasil

julianazaniboni@id.uff.br

<https://orcid.org/0000-0001-9695-6661> 

A lista completa com informações dos autores está no final do artigo 

RESUMO

A adoção de tecnologias de vigilância e controle, como câmeras de monitoramento e sistemas de reconhecimento facial, tem sido amplamente defendida como instrumento de modernização e eficiência na segurança pública. Contudo, em um contexto historicamente marcado pela militarização das políticas de segurança, tais dispositivos tendem a ser incorporados sob uma lógica de controle e repressão, reforçando práticas autoritárias e seletivas de gestão do espaço urbano. Neste artigo, apresentamos a hipótese de que a implementação de tecnologias de vigilância e controle, como câmeras de monitoramento interligadas a sistemas de reconhecimento facial, reforça práticas de militarização da segurança pública, ao promover uma lógica de controle e coerção que privilegia a atuação repressiva do Estado em detrimento de políticas de prevenção e cidadania. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão de literatura e estudo de caso sobre a implementação de tecnologias de reconhecimento facial na segurança pública brasileira. Como parte do estudo de caso, foi elaborada uma linha do tempo que sistematiza os principais marcos e eventos relacionados à adoção dessas tecnologias no Brasil. Essa análise foi orientada pela perspectiva crítica de que o reconhecimento facial representa uma atualização do saber e das práticas militarizadas de controle social.

PALAVRAS-CHAVE: Reconhecimento Facial. Segurança Pública. Militarização.

ABSTRACT

The adoption of surveillance and control technologies, such as monitoring cameras and facial recognition systems, has been widely promoted as a means of modernizing and enhancing the efficiency of public security. However, in a context historically shaped by the militarization of security policies, these devices tend to be integrated within a logic of control and repression, reinforcing authoritarian and selective practices in the management of urban space. This article argues that the implementation of surveillance and control technologies—particularly monitoring cameras connected to facial recognition systems—intensifies the militarization of public security by fostering a logic of control and coercion that privileges the State's repressive role over preventive and citizenship-oriented approaches. The research adopts a qualitative methodology, combining a literature review with a case study on the implementation of facial recognition technologies in Brazilian public security. A timeline was developed to systematize key milestones related to the adoption of these technologies in Brazil. The analysis is guided by a critical perspective that conceives facial recognition as a contemporary manifestation of militarized forms of knowledge and social control.

KEYWORDS: Facial Recognition. Public Security. Militarization.

RESUMEN

La adopción de tecnologías de vigilancia y control, como cámaras de monitoreo y sistemas de reconocimiento facial, ha sido ampliamente promovida como un medio para modernizar y aumentar la eficiencia de la seguridad pública. Sin embargo, en un contexto históricamente marcado por la militarización de las políticas de seguridad, estos dispositivos tienden a incorporarse dentro de una lógica de control y represión, reforzando prácticas autoritarias y selectivas en la gestión del espacio urbano. Este artículo sostiene que la implementación de tecnologías de vigilancia y control —en particular cámaras de monitoreo conectadas a sistemas de reconocimiento facial— intensifica la militarización de la seguridad pública al fomentar una lógica de control y coerción que privilegia el papel represivo del Estado por encima de enfoques preventivos y orientados a la ciudadanía. La investigación adopta una metodología cualitativa que combina una revisión bibliográfica con un estudio de caso sobre la implementación de tecnologías de reconocimiento facial en la seguridad pública brasileña. Asimismo, se elaboró una línea de tiempo con el fin de sistematizar los principales hitos relacionados con la adopción de estas tecnologías en Brasil. El análisis se orienta desde una perspectiva crítica que concibe el reconocimiento facial como una manifestación contemporánea de formas militarizadas de conocimiento y control social.

PALABRAS CLAVE: Reconocimiento facial. Seguridad pública. Militarización.

1 INTRODUÇÃO

O *Smart Sampa*, um sistema de monitoramento que integra milhares de câmeras e tecnologias de reconhecimento facial, começou a ser implementado na cidade de São Paulo em 2024, sendo apresentado pelo governo municipal como uma iniciativa inovadora e inteligente. Segundo o secretário municipal de Segurança Pública, o sistema foi apresentado como uma mudança de paradigma na segurança urbana, permitindo atuação “mais rápida, precisa e inteligente” graças ao uso de tecnologia e integração institucional¹. Embora este artigo não analise o caso do *Smart Sampa* especificamente, o exemplo serve para ilustrar a interação entre dois fenômenos: a militarização da segurança pública e a implementação de novas tecnologias de vigilância, como as câmeras de monitoramento e sistemas de reconhecimento facial.

O geógrafo Stephen Graham (2017) descreve a militarização como um processo transformador do espaço urbano a nível global para enfrentar as supostas ameaças – internas e externas – de acordo com as exigências da produção neoliberal, gerando enormes lucros ligados à especulação imobiliária. Esse novo urbanismo securitário equaciona o poder policial com o controle da população mais pobre, seja por meio das remoções forçadas, seja por meio de tecnologias de vigilância, utilizadas como incremento do sistema de justiça.

No Brasil, esse processo tem uma longa história, remetendo à chegada da corte imperial em 1808 à cidade do Rio de Janeiro e à necessidade de controlar a mão de obra escravizada. Mais recentemente, no período da redemocratização (1988 em diante),

¹ Prefeitura apresenta resultados do Smart Sampa no 67º Congresso Estadual de Municípios. **Prefeitura de São Paulo**. Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1GJE-hUOFLP-4AZs4VMLuf-6W99C04VK4oCoT51xQo3c/edit?tab=t.0>. Acesso em: 10 de março de 2026.

governos de centro, esquerda e direita deram continuidade ao processo, alguns de maneira mais explícita, empregando as forças armadas na segurança pública, outros menos, utilizando expressões militares no discurso oficial. A socióloga Vera Malaguti Batista (2011) analisa o processo de militarização no contexto de implementação das Unidades de Polícias Pacificadoras (UPP) nas favelas cariocas e de preparação para os megaeventos – Copa do Mundo FIFA de futebol e Jogos Olímpicos. Segundo Batista (2011, p. 105), o projeto das UPPs não representava nenhuma novidade, “além de fazer parte de um arsenal de intervenções urbanas previstas para regiões ocupadas militarmente no mundo, a partir de tecnologias, programas e políticas norte-americanas que vão do Iraque à Palestina”.

Seguindo a “geografia das desigualdades” de Milton Santos (1992), Batista (2011, p. 104) nos lembra que a própria definição de território é política, “em vista do constante rearranjo de valores atribuídos a cada lugar e às atividades presentes”, dividido entre os “espaços que mandam e os espaços que obedecem”, produzidos pela permanente dialética “abundância-escassez”. Se considerarmos, ainda, o contexto mais recente de ascensão da extrema direita, no Brasil e no mundo, em que o militarismo, o autoritarismo, o discurso de ódio e a adesão cega ao neoliberalismo foram explicitamente reafirmados (Vieira, 2023), o processo de militarização ganha contornos ainda mais alarmantes, na medida em que partidos de extrema direita começam a disputar e a ganhar eleições, tanto no nível municipal quanto estadual e/ou nacional. Nesse contexto, o processo de militarização passa a ser normalizado pelo discurso político eleitoral e implementado de forma mais sistematizada por meio de políticas públicas.

Além disso, Batista (2011) analisa a repercussão do novo projeto pacificador nos principais jornais brasileiros, evidenciando a naturalização da militarização da segurança pública e, mais do que isso, o aplauso e a “adesão subjetiva à barbárie”. Desde a cobertura ao vivo pelos telejornais até a adoção da estética do batalhão de operações especiais da Polícia Militar (BOPE) no carnaval, passando por editoriais nos jornais O Globo e Folha de São Paulo, relatos de moradores e pelo sucesso de público do filme Tropa de Elite, sempre mobilizado como referência nos debates, Batista (2011) deixa claro como a pacificação do território e o controle da população pobre são partes do mesmo projeto, altamente lucrativo, de gestão policial da vida.

Partindo dessa discussão, o artigo apresenta a hipótese de que a implementação de tecnologias de vigilância e controle, como câmeras de monitoramento interligadas a sistemas de reconhecimento facial, reforça o processo de militarização da segurança pública ao promover uma lógica de controle e coerção que privilegia a atuação repressiva

do Estado em detrimento de políticas de prevenção e cidadania. Argumenta-se que essas tecnologias não são neutras e livres de vieses ideológicos (i.e. neofascismo, neoliberalismo), pelo contrário, são implementadas em territórios específicos, a partir de uma concepção específica de segurança, historicamente situada e direcionada para o controle de grupos sociais construídos discursivamente como ameaçadores. Em outras palavras, o racismo no Brasil é caracterizado, entre outras coisas, por uma “suposição de criminalidade” em relação aos sujeitos não-brancos, o que significa que esses corpos são, ou deveriam ser, desproporcionalmente mais vigiados, de modo que as tecnologias são informadas por esse discurso racista (Silva, 2022).

Não obstante, a implementação dessas tecnologias de vigilância e controle, como câmeras de monitoramento e sistemas de reconhecimento facial, tem sido amplamente defendida como instrumento de modernização e eficiência na segurança pública (Mello, 2023). Contudo, em um contexto historicamente marcado pela militarização das políticas de segurança, tais dispositivos tendem a ser incorporados sob uma lógica de controle e repressão, reforçando práticas autoritárias e seletivas de gestão do espaço urbano. A expansão desses mecanismos tecnológicos, portanto, não pode ser compreendida de forma neutra, pois está imersa em relações de poder que privilegiam a vigilância sobre a cidadania e a coerção sobre a prevenção.

Assim, analisar a implementação dessas tecnologias à luz do debate sobre militarização torna-se fundamental para compreender como o avanço da vigilância digital pode intensificar o poder coercitivo do Estado e ampliar desigualdades sociais e raciais. Este estudo se justifica pela necessidade de problematizar os impactos políticos e sociais da integração entre tecnologia e segurança, contribuindo para o debate crítico acerca da consolidação de um modelo de segurança pública centrado na repressão, em contraposição a perspectivas baseadas em direitos humanos, transparência e controle democrático.

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão de literatura e estudo de caso sobre a implementação de tecnologias de reconhecimento facial na segurança pública brasileira. A revisão bibliográfica abrange produções acadêmicas, relatórios institucionais e documentos oficiais que discutem as relações entre tecnologia, vigilância e militarização. Como parte do estudo de caso, foi elaborada uma linha do tempo que sistematiza os principais marcos e eventos relacionados à adoção dessas tecnologias no Brasil, permitindo compreender sua evolução e inserção nas políticas de segurança.

Essa análise foi orientada pela perspectiva crítica de que o reconhecimento facial representa uma atualização do saber e das práticas militarizadas de controle social.

O artigo está estruturado em quatro seções principais, além desta introdução e das considerações finais. A primeira seção, Megaeventos e a Emergência do Reconhecimento Facial no Brasil, examina como grandes eventos esportivos e culturais impulsionaram a introdução dessas tecnologias no país. A segunda, A Expansão da Vigilância Facial sob o Governo Bolsonaro, analisa o aprofundamento de políticas de monitoramento durante esse período. A terceira, Reconhecimento Facial no Mundo: Entre Restrições e Expansão, contextualiza o debate internacional, destacando tendências regulatórias e controvérsias éticas. Em seguida, a quarta seção, Militarização da Segurança Pública e o Uso de Novas Tecnologias de Vigilância e Controle, discute a intersecção entre o avanço tecnológico e o fortalecimento da lógica militarizada nas práticas de segurança. Por fim, as Considerações Finais sintetizam as principais conclusões e propõem reflexões sobre alternativas democráticas para o uso dessas tecnologias.

2 MEGAEVENTOS E A EMERGÊNCIA DO RECONHECIMENTO FACIAL NO BRASIL

Na década de 2010, o Brasil tornou-se palco de megaeventos internacionais — entre os quais se destacam a Copa do Mundo, as Olimpíadas e a Jornada Mundial da Juventude — que, além de imporem desafios logísticos, geraram demandas relevantes no campo da segurança pública (Vasconcelos, 2018). Esses eventos transformaram a cidade-sede em foco global, suscitando intervenções abrangentes para a proteção de delegações, turistas e da infraestrutura urbana. Nesse contexto, as autoridades encararam a implantação de arquiteturas de vigilância integradas como elemento central da gestão do risco e da ordem pública.

Sob tais prerrogativas, foram concebidos e operacionalizados os Centros Integrados de Comando e Controle (CICCs), projetados para articular agências de segurança pública, órgãos civis e, em situações específicas, as Forças Armadas, em uma lógica de comando centralizado voltada à segurança dos eventos (Soares e Batitucci, 2017). A instalação de câmeras de alta resolução e de softwares de análise biométrica e de reconhecimento facial em pontos estratégicos como estádios, aeroportos e vias urbanas, inaugurou uma nova fase na governança da segurança, convertendo o espaço urbano em um campo contínuo de observação e coleta de dados (Melo, 2024; Pinto, 2023). A justificativa oficial para tais investimentos residia na prevenção de atentados, na identificação de indivíduos procurados e na garantia da ordem pública durante episódios de grande concentração de pessoas.

Todavia, a experiência dos megaeventos produziu um legado ambíguo. Se, por um lado, demonstrou a viabilidade técnica e operacional de sistemas de vigilância sofisticados, por outro, suscitou questionamentos acerca da proporcionalidade das medidas adotadas, do controle institucional sobre os dados e do potencial de erosão das liberdades civis (Melo, 2024; Almeida e Souza, 2025). A lógica de exceção invocada para legitimar o emprego intensivo de tecnologias de vigilância durante os eventos abriu espaço para a naturalização e posterior institucionalização de práticas biométricas como políticas permanentes de segurança pública (Almeida e Souza, 2025; Melo e Serra, 2022).

Após a sequência de megaeventos, o uso dessas tecnologias sofreu retração, sobretudo em razão da crise fiscal que afetou o país a partir de 2015, o que contribuiu para o desmantelamento ou a desaceleração de projetos previamente implementados. Concomitantemente, o Brasil registrou 160 assassinatos por dia em 2015, segundo o 10º Anuário Brasileiro de Segurança (Silva, 2016), circunstância que impulsionou narrativas políticas pautadas pela emergência da segurança. Essa conjuntura foi apropriada por atores políticos de orientação autoritária e por segmentos da extrema-direita que, no discurso e nas práticas, defenderam uma lógica repressiva e militarizada de enfrentamento do crime, sintetizada no imperativo de “combater fogo com fogo”.

A ascensão eleitoral desse campo político em 2018, com a eleição de Jair Bolsonaro para a presidência da República, teve reflexos diretos nas políticas e nos projetos tecnológicos de segurança. Ainda em 2019, parlamentares vinculados à então bancada do PSL (Partido Social Liberal) promoveram missões à China com o objetivo de captar e importar tecnologias de vigilância — especialmente sistemas de reconhecimento facial — que pudessem ser aplicadas em ambientes urbanos no Brasil (Rebello, 2019). A partir desse momento, projetos locais de reconhecimento facial proliferaram em diferentes unidades federativas, com destaque inicial para a Bahia e o Rio de Janeiro. Essas escolhas territoriais foram pautadas, em grande medida, pelos problemas crônicos de violência e pela percepção de necessidade de respostas ostensivas; entretanto, as modalidades de implementação e os contornos institucionais variaram conforme os contextos locais e os arranjos estabelecidos entre órgãos estaduais, municípios, empresas privadas e fornecedores estrangeiros.

Assim, os megaeventos funcionaram como espécie de experimento para a implementação da tecnologia de reconhecimento facial que, unida ao contexto de insegurança e instabilidade, somada à ascensão da extrema-direita, foi utilizada como instrumento discursivo de legitimação da promessa de maior “segurança”. Nesse sentido,

identificam-se dois movimentos — interno e externo — que ajudam a compreender tanto esse experimento inicial quanto a posterior expansão da tecnologia no país.

No plano externo, essa tecnologia já estava em desenvolvimento e recebia vultosos investimentos. Para além de questões técnico-científicas, construíam-se o que autoras como Jasanoff e Kim (2015) denominam “imaginários sociotécnicos”, isto é, narrativas que projetam futuros orientados por visões de mundo mediadas pela ciência e pela tecnologia. Embora o reconhecimento facial estivesse em desenvolvimento desde 1996, fruto de parceria entre o Departamento de Defesa dos EUA e o *National Institute of Standards and Technology* (NIST), foi a partir do advento do *Big Data* e dos maiores investimentos em *Deep Learning*² que se alcançaram resultados mais robustos nessa área, frequentemente apresentados como “soluções milagrosas” para países que enfrentam problemas estruturais, como pobreza e elevados índices de criminalidade — a exemplo da América Latina. Nesse sentido, é possível situar o início de sua adoção mais sistemática na região por volta de 2018. Trata-se, portanto, de um movimento de desenvolvimento dessa tecnologia no Norte Global e de exportação para os países do Sul Global, que não dispunham de condições técnicas e financeiras para desenvolvê-la de forma autônoma.

No plano interno, a adoção dessa prática foi impulsionada pelo sentimento de insegurança e violência, que, aliado à ascensão da extrema-direita, elevou o uso da tecnologia, independentemente de seus riscos, a um discurso político apelativo. Essa narrativa esteve ancorada na visão instrumentalista da tecnologia — a ideia de sua neutralidade — e na crença de que, aplicada em setores como a segurança pública, seria capaz de resolver problemas sociais históricos. O uso de câmeras de monitoramento, por exemplo, não são neutras, porque geralmente são instaladas em cenários específicos, para monitorar corpos específicos, construídos socialmente como ameaçadores para determinados grupos, em determinados contextos históricos e sociais. Em outras palavras, o monitoramento e a identificação de “suspeitos” por essas câmeras (e pelos sistemas que estão ligados a essas câmeras) seguem a mesma lógica que organiza e estrutura a sociedade em termos de raça, classe, gênero, vestimenta, entre outros identificadores sociais.

² O *deep learning* (aprendizado profundo) é um processo de aprendizagem trabalhado na ciência da computação para desenvolver a inteligência artificial e a análise de padrões complexos de dados, tendo como modelo as redes neurais do cérebro humano. Ver, por exemplo, LeCun, Bengio & Hinton. *Deep Learning*. *Nature*, v. 521, p. 436-444, 2015.

3 A EXPANSÃO DA VIGILÂNCIA FACIAL SOB O GOVERNO BOLSONARO

A partir de 2019, durante o governo Bolsonaro, observou-se uma expansão significativa do uso de sistemas de reconhecimento facial no Brasil, impulsionada por políticas de segurança pública que priorizaram o enfrentamento da criminalidade e a intensificação do controle territorial (Nigris e Agoriantis, 2011). Para além das taxas de violência e da sensação generalizada de insegurança, outro elemento relevante nessa equação foi a atuação do então ministro da Justiça, Sérgio Moro, que desempenhou papel central nesse processo ao assinar a Portaria nº 793, a qual reservava parte do Fundo Nacional de Segurança Pública para o financiamento de câmeras de reconhecimento facial. Em outras palavras, houve a facilitação da aquisição de tecnologias de vigilância por estados e municípios, criando condições para que empresas passassem a oferecer testes gratuitos ou empréstimos de equipamentos e softwares na tentativa de consolidar um mercado consumidor (Nunes, 2022).

Neste artigo, adotamos como base teórica a visão crítica de Winner (1980), segundo o qual a tecnologia não é neutra, mas reforça visões de mundo estigmatizadas e/ou estigmatizantes. Em um contexto de marginalização de determinados grupos étnicos e sociais, como pessoas negras, principalmente mulheres, indígenas e LGBTQIAPN+ — somado ao fato de que essa tecnologia não foi desenvolvida no país, o que implica em bases de dados potencialmente inadequadas para a identificação local —, o reconhecimento facial acaba se inserindo em uma problemática estrutural.

Os sistemas de videomonitoramento operam a partir da integração entre hardwares, representados pelas câmeras, e softwares responsáveis pela análise de dados. Nesse arranjo, a captura de imagens ocorre por meio de dispositivos instalados em pontos estratégicos, cujos registros são convertidos em dados e encaminhados a uma central de monitoramento. A partir desse processamento, sistemas baseados em inteligência artificial realizam a análise das imagens e as comparam com bases de dados previamente estabelecidas, a fim de identificar possíveis correspondências. Quando há compatibilidade entre a imagem capturada e os registros disponíveis, o sistema gera um alerta, que pode desencadear a atuação das forças policiais (R3S, 2025). Embora esse processo frequentemente seja apresentado como estritamente técnico, ele envolve a utilização de algoritmos desenvolvidos por agentes humanos, o que implica a possibilidade de incorporação de vieses em sua concepção e funcionamento. Diversos estudos empíricos têm evidenciado essa ausência de neutralidade. Nesse sentido, pesquisa conduzida pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT) em 2018 demonstrou que três sistemas de

reconhecimento facial desenvolvidos por grandes empresas apresentavam desempenho significativamente superior na identificação de homens brancos. Enquanto a taxa de erro para esse grupo foi de aproximadamente 0,8%, o índice alcançou 34,7% no caso de mulheres negras (Hardesty, 2018).

Além disso, essa escalada tecnológica refletiu uma visão militarizada da segurança pública, na qual o “inimigo interno” era combatido por meio de instrumentos de vigilância e controle típicos de regimes autoritários (Souza e Serra, 2020). A lógica do enfrentamento, historicamente presente nas políticas de segurança brasileiras, ganhou nova roupagem com a incorporação de tecnologias de ponta, como o reconhecimento facial, que permitiram a identificação e o rastreamento de indivíduos em larga escala.

A implementação massiva de sistemas de reconhecimento facial em áreas periféricas e favelas, sob o pretexto de combater o crime organizado, aprofundou a seletividade penal e o racismo estrutural – incluindo o racismo algorítmico³ –, expondo a população negra e pobre a um controle social ainda mais intenso (Almeida e Souza, 2025; Nunes, 2022). A ausência de mecanismos de controle e de transparência na utilização dessas tecnologias abriu margem para abusos e violações de direitos, consolidando um cenário de vigilância permanente e de opressão. Um estudo mostra, por exemplo, que mais de 90% dos indivíduos detidos via reconhecimento facial no Brasil são pessoas negras (Fagundes e Fernandes, 2024), além de inúmeros casos de falsos positivos e da falta de transparência na implementação dessa tecnologia, intensificando desigualdades que afetam principalmente comunidades marginalizadas (O’Neil, 2022; Sarlin, 2021; Fagundes e Fernandes, 2024). É, portanto, fundamental compreender como essa tecnologia se insere na trajetória histórica da segurança pública brasileira.

A segurança pública no Brasil segue uma lógica militarizada. Desde a Constituição de 1988, sobretudo por meio das operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), observa-se uma presença militar cada vez mais atuante nas políticas de segurança. Esse modelo militarizado possui raízes históricas que remontam à ditadura militar, da qual resultaram as Polícias Militares estaduais. Essas corporações, que atuam diretamente nos CICC’s, organizam-se e reproduzem-se segundo princípios castrenses, o que resulta em práticas

³ Algoritmo é um conjunto de instruções computacionais bem definidas, introduzindo dados ou um conjunto de dados de entrada (*inputs*), que são transformados em resultados de saída (*outputs*), possibilitando a resolução de problemas. Segundo Silva (2022, p. 28, 36), a estrutura técnico-algorítmica pode facilitar manifestações de racismo, ao mesmo tempo em que o racismo pode ser fonte e conteúdo da estrutura. Assim, diversas práticas racistas podem ser reproduzidas de forma algorítmicas na criação de bases de dados que alimentam sistemas de videomonitoramento e de reconhecimento facial, interfaces digitais; dinâmicas de recomendação de conteúdo; personalização e interação automatizada.

pouco transparentes e, por vezes, em choque com princípios democráticos (Conceição, 2020; Cardoso, 2019). Esse mesmo padrão de militarização passou a se aplicar à vigilância tecnológica, agora ampliada pelo reconhecimento facial.

A lógica do “inimigo interno” amplamente trabalhada na literatura brasileira, como mostra Crestani (2011), é aplicada de maneira seletiva. Segundo Cano e Duarte (2020), é possível estabelecer uma relação entre a militarização da segurança e o aumento das práticas violentas dirigidas contra a juventude negra e periférica urbana.

No Brasil, existe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou Lei nº 13.709/2018, que estabelece regras para coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, com a finalidade de proteger tanto a liberdade quanto a privacidade dos cidadãos. No entanto, essa legislação não se aplica integralmente às atividades de segurança pública (Araújo, Cardoso & Paula, 2021), o que revela uma considerável falta de transparência em relação à produção, ao armazenamento e ao ciclo de vida dos dados gerados pelo uso do reconhecimento facial.

4 RECONHECIMENTO FACIAL NO MUNDO: ENTRE RESTRIÇÕES E EXPANSÃO

O debate sobre o uso do reconhecimento facial tem ganhado destaque em diferentes partes do mundo, com experiências contrastantes que revelam as complexidades e os riscos associados a essa tecnologia (Vasconcelos, 2018). Enquanto alguns países intensificam sua adoção, outros impõem restrições e buscam alternativas para proteger os direitos dos cidadãos.

Na América Latina, o reconhecimento facial tem sido utilizado como ferramenta de combate à criminalidade e de identificação de foragidos da justiça, em consonância com a tendência de militarização da segurança pública (Silva, Resende & Espinoza, 2024). No entanto, a falta de regulamentação e a ausência de salvaguardas têm gerado preocupações quanto à proteção de dados pessoais, à discriminação e ao uso abusivo da tecnologia.

O relatório elaborado por Venturini e Garay (2021) evidencia que, embora os governos da região tenham investido em sua implementação, a adoção desses sistemas ocorre em um contexto marcado por forte opacidade institucional, ausência de marcos regulatórios específicos e escassa preocupação com a proteção de direitos fundamentais.

O mapeamento identificou 38 iniciativas em nove países latino-americanos, das quais 22 permaneciam ativas em 2021. A ampla maioria concentra-se em áreas de segurança pública e de vigilância de espaços urbanos, embora também se observem usos em transporte, assistência social e processos migratórios. Em mais de 60% dos casos

analisados, não existe base legal específica para a utilização do reconhecimento facial; quando normas são mencionadas, referem-se, em geral, a legislações de videovigilância ou a dispositivos administrativos interpretados de forma ampla para justificar a coleta de dados biométricos. Ademais, estudos de impacto sobre privacidade ou direitos humanos são praticamente inexistentes, o que agrava os riscos de violações e discriminações, sobretudo contra mulheres, pessoas negras e populações historicamente marginalizadas.

Outro aspecto relevante diz respeito às empresas fornecedoras envolvidas. O estudo evidencia uma forte presença de corporações estrangeiras, como as chinesas *Dahua* e *Hikvision*, a francesa *IDEMIA* e a britânica *FaceWatch* — algumas delas alvo de sanções internacionais por envolvimento em práticas de vigilância abusiva. Embora existam companhias locais contratadas em países como Brasil, Argentina e Paraguai, estas frequentemente atuam como intermediárias ou mantêm vínculos com figuras políticas e escândalos de corrupção. Casos como o da cidade de Buenos Aires, que utilizou *software* da empresa russa *NtechLab*, ou o da ViaQuatro, em São Paulo, interditado judicialmente por coletar dados sem consentimento, ilustram tanto a dependência tecnológica externa quanto a fragilidade das salvaguardas institucionais.

O panorama regional permite concluir que os sistemas de reconhecimento facial têm sido implementados mais como instrumentos de expansão do controle estatal do que como políticas voltadas à segurança cidadã em consonância com os direitos humanos. A ausência de auditorias independentes, de consultas públicas e de mecanismos efetivos de responsabilização institucional reforça a percepção de que se trata de um processo orientado por interesses tecnológicos e políticos específicos, e não por uma avaliação equilibrada de riscos e benefícios sociais. Como destaca o relatório, longe de oferecer proteção, a tecnologia tende a aprofundar vulnerabilidades e desigualdades preexistentes, configurando um desafio urgente para o debate público, a regulação democrática e a defesa das liberdades civis na região.

Em contrapartida, a Europa tem adotado uma postura mais cautelosa em relação ao uso do reconhecimento facial, priorizando a salvaguarda dos direitos fundamentais e a proteção da privacidade dos cidadãos. Nesse contexto, a Eurocâmara aprovou recentemente uma legislação que regula a utilização da inteligência artificial e estabelece a proibição da captura de imagens por meio de sistemas de reconhecimento facial (Narrillos, Yakimova, Ojamo, 2024).

A discussão sobre o reconhecimento facial tem sido marcada por uma postura de cautela, orientada pela proteção dos direitos fundamentais e pela preocupação com os

riscos à privacidade. Em 2023, o Parlamento Europeu aprovou, no contexto do *Artificial Intelligence Act* (AI Act), a proibição do uso de sistemas de reconhecimento facial em espaços públicos para fins de identificação biométrica em tempo real, rejeitando propostas que buscavam abrir exceções para autoridades policiais ou de segurança. Tal decisão representa um marco regulatório, na medida em que estabelece limites claros à vigilância tecnológica, reafirmando o compromisso da União Europeia com a regulação democrática da inteligência artificial e com a defesa das liberdades civis frente ao avanço de tecnologias de controle social.

Por fim, é relevante destacar como as tecnologias de vigilância têm sido implementadas em diferentes contextos regionais e os debates que essas práticas suscitam. Além das questões internacionais envolvendo desenvolvimento e aquisição dessas ferramentas, é fundamental refletir sobre o fato de que seu uso desregrado e pouco transparente não contribui efetivamente para a solução dos problemas de segurança pública. Pelo contrário, reforça uma lógica autoritária e problemática, enraizada em heranças históricas que persistem mesmo diante dos avanços tecnológicos contemporâneos. Portanto, a adoção dessas tecnologias deve ser acompanhada de um debate ético e regulatório, visando evitar a perpetuação de práticas que comprometem direitos fundamentais e a própria democracia.

5 MILITARIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O USO DE NOVAS TECNOLOGIAS DE VIGILÂNCIA E CONTROLE

Historicamente, a militarização é entendida como preparação para a guerra (Kraska, 1999). Nesse sentido, o Estado que se militariza reforça suas capacidades de defesa ao destinar mais recursos para investimentos na indústria bélica, infraestruturas críticas, treinamento e mobilização das tropas. Após a Primeira Guerra Mundial, por exemplo, a Alemanha nazista passou por um processo de militarização. Mais recentemente, com o fim da Guerra Fria e com a reorientação da estratégia dos Estados Unidos, a construção discursiva do inimigo passou a estar cada vez mais associada ao crime – especialmente o tráfico de drogas e o terrorismo – e cada vez menos ao comunismo. Nesse contexto, como destacado por Pereira e Villela (2019), o processo de militarização da segurança pública passou a ser justificado pelos governos como uma necessidade para garantia da ordem social e pode ser identificado no “uso de armamentos e dispositivos de vigilância específicos dos militares por forças policiais”; na “importação das estruturas institucionais e de gestão militares pelas instituições policiais”; na “ampliação da prerrogativa de atuação

das forças militares em ações de policiamento ostensivo, revista e prisão”; na “atuação extraterritorial da polícia no combate ao crime, além da participação de militares em cargos públicos de gerenciamento da segurança pública” (Pereira & Villela, 2019, p. 1). Por outro lado, Pereira e Villela (2019) mostram como a literatura sobre esse fenômeno, especialmente aquela desenvolvida nos Estados Unidos, desde o final da década de 1980, se divide entre aqueles que enxergam o processo como desvio e risco ao Estado democrático de direito e, mais recentemente, aqueles que criticam essa visão dominante, entendendo que a violência policial é inerente à ordem (neo)liberal.

Como destacado pelos autores, Peter Kraska foi pioneiro nessa área de estudo ao questionar a negligência da criminologia em relação à influência do paradigma da guerra na segurança pública, além de alertar para interesses corporativistas dos militares no pós-Guerra Fria. Dentre as tendências apontadas por Kraska naquele momento de intensificação do fenômeno da militarização nos Estados Unidos, gostaríamos de destacar a “emergência de tecnologias de inteligência e vigilância na segurança pública” (Kraska, 1999, p. 208 apud Pereira & Villela, 2019, p. 4). Ou seja, embora essas tecnologias estejam em evidência atualmente, elas já eram apontadas como parte do processo de militarização na década de 1990, um processo que não se resume ao aspecto material (equipamentos, tecnologia e armamentos). Nesse sentido, o que estamos problematizando aqui não é o surgimento dessas tecnologias em si mesmas, mas o uso militarizado dessas tecnologias, orientado pela lógica do enfrentamento, da necessidade de eliminação de inimigos como garantia de segurança, porque essa forma específica de emprego da tecnologia levanta sérias suspeitas quanto à legalidade e à legitimidade da política pública de segurança conforme ela vem sendo pensada e implementada no Brasil.

De acordo com Graham (2017) o processo de militarização é mais intenso nas grandes cidades, o que o autor caracteriza como “militarismo urbano”, incluindo o uso de tecnologias de vigilância e controle no cotidiano da população, em espaços públicos e privados, por agentes públicos e privados, nacionais e/ou internacionais. Nesse contexto, o resultado mais provável é a violação do direito à privacidade e a normalização de excessos na atividade policial de inteligência, além da coleta massiva de dados biométricos de cidadãos nacionais e estrangeiros sem autorização prévia ou autorizados por dispositivos jurídicos temporários e excepcionais. Como ressaltado por Pereira & Villela (2019, p. 9) “o que está em jogo aqui é o excesso, não a natureza da ação policial”, de modo que o que se advoga é “um policiamento mais eficiente e mais humanizado, que deveria se pautar na prevenção do crime e no apoio e cooperação da população, não no

uso da força”. Por outro lado, a militarização é um fenômeno consolidado em praticamente todas as democracias liberais ocidentais. Não se trata de afirmar se determinado país reproduz práticas militarizadas na política de segurança pública, mas avaliar o seu grau e extensão, considerando especificidades históricas e regionais.

Dessa forma, o debate em torno da militarização tende a adotar um tom normativo, implicando para além de um posicionamento ético-político em relação a decisões que são tomadas por gestores civis e militares em nome da coletividade, uma avaliação de qual deve ser o modelo de política pública a ser adotado. Como mencionado anteriormente, parte da literatura vem apontando que o processo de militarização não é uma exceção, mas foi normalizado no discurso de segurança da ordem liberal e capitalista, convivendo com princípios e normas que ditam a separação das atividades militares e policiais, a transparência nos processos licitatórios, a presunção de inocência, a proporcionalidade e necessidade no uso da força, entre outros direitos e garantias fundamentais.

Como apontado por Pereira & Villela, autores como Graham (2017), McMichael (2017), Neocleous (2014) e Rigakos (2011), entre outros, argumentam que a polícia, enquanto instituição social, não está restrita a corporações específicas, incluindo também as forças armadas num projeto político de fabricação, controle e reprodução da ordem liberal capitalista. Embora os policiais e os militares tenham sido separados em contextos históricos específicos, seu propósito comum sempre foi a pacificação interna das sociedades, ou seja, a vigilância, o controle e a disciplina das populações. Como destacado,

[o] poder policial não está restrito à repressão aos inimigos do Estado por meios violentos, mas à regulação diária da sociedade, às ações disciplinadoras, ao silenciamento ou à administração de práticas trabalhistas discriminatórias para penalizar as atividades econômicas ilícitas das classes menos favorecidas (Graham, 2017, p. 73; McMichael, 2017, p. 120) (Pereira & Villela, 2019, p. 13).

Nesse sentido, criticar a militarização das polícias pode implicar a posição normativa de que desmilitarizar as polícias seria o suficiente, de modo que o retorno a um modelo ideal de polícia resolveria o problema da violência policial do Estado. O que esses autores estão chamando atenção é que o poder policial, inclusive na sua forma militarizada, tem como função o controle social e a manutenção da ordem neoliberal e capitalista. Por outro lado, isso não significa que as duas vertentes da literatura sejam completamente divergentes e irreconciliáveis, muito pelo contrário, visto que as produções mais recentes se basearam naqueles trabalhos pioneiros das décadas de 1980 e 1990 que lançaram luz sobre o processo de militarização das polícias (Pereira & Villela, 2019). Como mencionado,

a diferença está nos desdobramentos normativos, porque se a militarização é entendida como parte do processo histórico mais amplo de formação do Estado e da estrutura social desigual, hierárquica, dividida em classe, raça e outros marcadores de identidade e diferença, então uma simples reforma do policiamento não será suficiente.

No Brasil, onde a proibição das drogas, junto à proibição de religiões de matriz africana, a capoeira e a criminalização da “vadiagem” representaram a continuidade de medidas legais para controlar uma massa de ex-escravizados, disciplinando-os para o trabalho na nova ordem liberal, o uso de tecnologias de vigilância como as câmeras com reconhecimento facial (conectadas a um banco de dados criados e geridos por empresas internacionais em parcerias público-privadas em centros de comando e controle operados por civis e militares) automaticamente acende um alerta para abusos e excessos da atividade policial. Em outros termos, em uma sociedade profundamente marcada pela experiência da escravidão, em que o corpo negro foi completamente desumanizado e criminalizado, é evidente que, num contexto de expansão de novas tecnologias digitais, a política de segurança pública continue a enxergar corpos negros como suspeitos. Assim, partindo de perspectivas críticas dos estudos de segurança, o argumento aqui é que a militarização e a violência policial não se manifestam apenas em episódios explícitos, espetaculares e midiáticos, mas, sobretudo, em práticas cotidianas que colocam em xeque o equilíbrio entre segurança, liberdade e democracia.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permitiu compreender que a implementação de tecnologias de vigilância e controle, como câmeras de monitoramento interligadas a sistemas de reconhecimento facial, não constitui um processo meramente técnico ou administrativo, mas sim político e ideológico, fortemente inserido na lógica de militarização da segurança pública. Ao longo da linha do tempo observada, especialmente a partir dos megaeventos e do governo Bolsonaro, evidenciou-se que o discurso da modernização tecnológica vem sendo mobilizado para legitimar a intensificação do controle social e a expansão do poder coercitivo do Estado sobre determinados territórios e grupos sociais, sobretudo aqueles historicamente marginalizados.

Os estudos de Graham (2017), Batista (2011) e Santos (1992) demonstram que a militarização da cidade não se restringe ao emprego de forças armadas nas ruas, mas à incorporação de uma racionalidade militar no próprio ordenamento urbano e na gestão da

vida cotidiana. Nesse sentido, as tecnologias de reconhecimento facial aparecem como uma nova etapa desse processo, traduzindo a vigilância em linguagem algorítmica e conferindo aparência de neutralidade a práticas de exclusão e repressão. O urbanismo securitário, descrito por Graham, e a “adesão subjetiva à barbárie” identificada por Batista, evidenciam que o controle tecnológico opera também no campo simbólico, moldando percepções de medo, segurança e legitimidade da violência estatal.

Diante do avanço de ideologias autoritárias e da naturalização de dispositivos de vigilância em nome da eficiência e da ordem, torna-se urgente problematizar os limites éticos e políticos dessa tendência. As tecnologias de segurança, quando inseridas em contextos historicamente desiguais e sob a lógica militarizada, tendem a reproduzir e aprofundar injustiças sociais, ampliando o abismo entre os “espaços que mandam e os que obedecem”. Assim, mais do que discutir a eficácia técnica dessas ferramentas, é necessário questionar a quem servem e que tipo de sociedade contribuem para construir.

Conclui-se, portanto, que o reconhecimento facial e outras formas de vigilância digital devem ser analisados criticamente como parte de um projeto mais amplo de controle social e de gestão neoliberal do espaço urbano. Para além da denúncia, este estudo aponta para a necessidade de reformular o paradigma de segurança pública, deslocando-o da coerção para a prevenção, da opacidade para a transparência e do controle para a cidadania. Somente a partir dessa reorientação ética e política será possível romper com o ciclo de militarização e promover um modelo de segurança verdadeiramente democrático e comprometido com os direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, José Antonio C. de & SOUZA, Patrícia Verônica N. C. S. de. Tecnologias de reconhecimento facial: O racismo algorítmico como instrumento de política de segurança pública. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 20, n.1, pp. 202-219, 2025.
- ARAÚJO, Romulo de A.; CARDOSO, Naiara D.; PAULA, Amanda Marcélia de. Regulação e uso do reconhecimento facial na segurança pública do Brasil. **Revista de Doutrina Jur**, v. 112, 2021.
- BATISTA, Vera. M. O alemão é muito mais complexo. **Revista Justiça e Sistema Criminal**, v. 3, n. 5, pp. 103-125, 2011.
- CANO, Ignacio & DUARTE, Thais. Milícias. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz & AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Orgs.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2020.
- CARDOSO, Bruno de V. A lógica gerencial-militarizada e a segurança pública no Rio de Janeiro: O CICC-RJ e as tecnologias de (re)construção do Estado. **Dilemas - Revista de estudos de conflito e controle social**, vol. Especial, n. Esp.3, 2019.
- CONCEIÇÃO, Thayla F. da. “O Rio da Secura Deságua na Guerra”: integração, comando, controle e intervenção militar no Rio de Janeiro contemporâneo. **Revista de estudos empíricos em direito**, v. 7, n. 2, pp. 180-202, 2020.
- CRESTANI, Leandro de A. O Surgimento do Inimigo Interno: Ditadura Militar no Brasil (1964 a 1985). **Revista Eletrônica História em Reflexão**, v. 5, n. 9, 2011.
- FAGUNDES, Bárbara D. A. & FERNANDES, Patrick W. T. Os “Novos Olhos” da Segurança Pública da Bahia: Ruídos de uma necropolítica nos programas de reconhecimento facial. **Revista Eletrônica Direito & TI**, v. 1, n. 18, 2024.
- GRAHAM, Stephen. **Cidades sitiadas: O novo urbanismo militar**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.
- HARDESTY, Larry. *Study finds gender and skin-type bias in commercial artificial-intelligence systems*. **MIT News**. Disponível em <https://news.mit.edu/2018/study-finds-gender-skin-type-bias-artificial-intelligence-systems-0212>. Acesso em: 10 de março de 2026.
- JASANOFF, Sheila. e KIM, Sang-Hyun (Orgs). **Dreamscapes of modernity: Sociotechnical imaginaries and the fabrication of power**. Chicago: University of Chicago Press, 2015.
- KRASKA, Peter. *Militarizing Criminal Justice: Exploring Possibilities*. **Journal of Political and Military Sociology**, v. 27, n. 1, pp. 205-215, 1999.

MCMICHAEL, Christopher. *Pacification and police: a critique of the police militarization thesis*. **Capital & Class**, v. 41, n. 1, pp. 115-132, 2017.

MELO, Paulo. Para quais rostos as câmeras apontam? Resistências à banalização institucional do reconhecimento facial no Brasil. **Contemporânea**, v. 22, n. 1, 2024.

MELO, Paulo Victor & SERRA, Paulo. Tecnologia de reconhecimento facial e segurança pública nas capitais brasileiras: Apontamentos e problematizações. **Comunicação e Sociedade**, v. 42, pp. 205-220, 2022.

MELLO, Daniel. Reconhecimento facial está presente em todos os estados do Brasil. **Agência Brasil**. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-08/reconhecimento-facial-esta-presente-em-todos-os-estados-do-brasil>. Acesso em: 10 de março de 2026.

NARRILLOS, Estefanía, YAKIMOVA, Yasmina & OJAMO, Janne. *La Eurocamara aprueba una ley histórica para regular la inteligencia artificial*. **Noticias Parlamento Europeo**. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/es/press-room/20240308IPR19015/la-eurocamara-aprueba-una-ley-historica-para-regular-la-inteligencia-artificial>. Acesso em: 25 de setembro de 2025.

NEOCLEOUS, Mark. **War Power, Police Power**. Edimburgo: Edinburgh University Press, 2014.

NIGRIS, Ana Carolina de & AGORIANITIS, Sylvia P. A responsabilidade civil do estado decorrente da violação ao direito à segurança pública. **Revista Fundação Educacional Dom André Arcoverde**, v. 8, n. 1, pp. 319-329, 2011.

NUNES, Pablo. Vigilância da cor: a tecnologia de reconhecimento facial e sua utilização no Brasil. In: DUARTE, Daniel & CEIA, Eleonora (orgs.). **Tecnologia, Segurança e Direitos: Os usos e riscos de sistemas de reconhecimento facial no Brasil**. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2022.

O'NEILL, Christopher; SELWYN, Neil; SMITH, Gavin; ANDREJEVIC, Mark & GU, Xin. *The two faces of the child in facial recognition industry discourse: biometric capture between innocence and recalcitrance*. **Information, Communication & Society**, v. 25, n. 6, pp. 752-767, 2022.

PEREIRA, Paulo & Villela, Priscila. Militarização do policiamento: abordagens críticas em perspectiva. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica – BIB**, n. 90, pp. 1-20, 2019.

PINTO, Fernanda M. L. Apontamentos sobre o caso do reconhecimento facial a partir de videomonitoramento em vias públicas para fins penais no Brasil. **Revista Campo da História**, v. 8, n. 1, pp. 300-318, 2023.

REBELLO, Aiuri. Bancada do PSL vai à China importar sistema que reconhece rosto de cidadãos. **UOL**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas->

noticias/2019/01/16/bancada-do-psl-vai-a-china-para-importar-tecnicas-de-reconhecimento-facial.htm. Acesso em: 23 de set. de 2025.

RIGAKOS, George S. *To Extend the Scope of Productive Labour: Pacification as a police project*. In: NEOCLEOUS, Mark & RIGAKOS, George S. (Orgs.). **Anti-Security**. Ottawa: Red Quill Books, 2011.

R3S Soluções Tecnológicas. Como funcionam as câmeras inteligentes que reforçam segurança das cidades. **G1**. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/especial-publicitario/r3s-solucoes-tecnologicas/noticia/2025/12/22/como-funcionam-as-cameras-inteligentes-que-reforcaram-seguranca-das-cidades.ghtml>. Acesso em: 10 de março de 2026.

SANTOS, Milton. **Espaço e Método**. São Paulo: Nobel, 1992.

SARLIN, Jon. EUA: Polícia prende inocente a partir de sistema de reconhecimento facial. **CNN Brasil**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/sistema-de-reconhecimento-facial-enviou-este-homem-inocente-para-a-prisao/>. Acesso em: 22 de setembro de 2025.

SILVA, João Carlos. Brasil registrou 160 assassinatos por dia em 2015, diz anuário. **O Globo**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/brasil-registrou-160-assassinatos-por-dia-em-2015-diz-anuario-20373124>. Acesso em: 23 de setembro de 2025.

SILVA, Tarcízio. **Racismo Algorítmico: Inteligência artificial e discriminação nas redes digitais**. São Paulo: Edições Sesc, 2022.

SILVA, Thyerrí José C.; RESENDE, Augusto César L. & ESPINOZA, Fran. Militarização da segurança pública na América Latina: estudo dos relatórios da comissão interamericana (2019-2022). **Argumenta Journal Law**, v. 44, n. 44, pp. 185-219, 2024.

SOARES, Philipp Augusto K. & BATITUCCI, Eduardo C. O Centro Integrado de Comando e Controle: ferramenta de coordenação, integração e planejamento na defesa social. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 11, n. 2, 2017.

SOUZA, Luís Antônio F. de & SERRA, Carlos Henrique A. Quando o Estado de exceção se torna permanente: Reflexões sobre a militarização da segurança pública no Brasil. **Tempo Social**, v. 32, n. 2, pp. 205-227, 2020.

VASCONCELOS, Adriana Cristina D. **O legado dos grandes eventos para a segurança pública no Brasil**. Dissertação de Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2018.

VENTURINI, Jamila & GARAY, Vladimir. Reconocimiento facial en América Latina: tendencias en la implementación de una tecnología perversa. **Al Sur**. Disponível em: https://estudio.reconocimientofacial.info/reports/ALSUR-Reconocimiento_facial_en_Latam-ES.pdf. Acesso em: 20 de setembro de 2025.

VIEIRA, Liszt. O "fascismo eterno", revisitado. **Le Monde Diplomatique**. Disponível em: O "fascismo eterno", revisitado - Le Monde Diplomatique. Acesso em: 02 de out. de 2025.

WINNER, Langdon. *Do Artifacts Have Politics?* **Daedalus**, v. 109, n. 1, pp. 121-136, 1980.



NOTAS

HISTÓRICO –

Recebido em: 16/10/2026

Aprovado em: 10/03/2026

Publicado em: 18/03/2026

AGRADECIMENTOS

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Concepção e elaboração do manuscrito: G. Brasilino, J. Zaniboni

Coleta de dados: J. Zaniboni

Análise de dados: J. Zaniboni, G. Brasilino

Discussão dos resultados: J. Zaniboni,
G. Brasilino

Revisão e aprovação: J. Zaniboni, G.
Brasilino

FINANCIAMENTO

Bolsistas CAPES

CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica.

APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Não se aplica.

CONFLITO DE INTERESSES

Os autores declaram não possuir conflito de interesses.

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **Em Tese** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution 4.0 Internacional \(CC BY\)](#). Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

PUBLISHER

Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política. Publicado no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.



